



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itapetinga

Sexta-feira • 10 de Abril de 2026 • Ano XX • Nº 1458

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Resoluções



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 207/2026

De 26 de março de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 195/2023, que cria estrutura e define regras do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consubstanciado na Lei Orgânica, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Resolução nº 195/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** - Fica fixado, a título de Apoio à Atividade Parlamentar, para cada gabinete, por mês:*

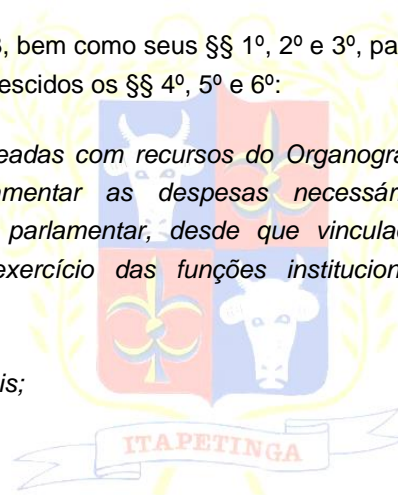
I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobertura das despesas previstas no art. 5º desta Resolução.

Art. 2º - O art. 5º da Resolução nº 195/2023, bem como seus §§ 1º, 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º:

***Art. 5º** - Poderão ser custeadas com recursos do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar as despesas necessárias ao desempenho do mandato parlamentar, desde que vinculadas ao interesse público e ao exercício das funções institucionais do vereador, tais como:*

I – aquisição de combustíveis;

II – despesas postais;





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

III – confecção de materiais gráficos e informativos relacionados à divulgação das atividades parlamentares do mandato;

IV – aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao uso no gabinete;

V – assinatura de jornais, revistas, periódicos e serviços informativos;

VI – despesas com alimentação relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, inclusive aquelas realizadas no contexto de reuniões, audiências, visitas institucionais, agendas externas e demais compromissos vinculados ao mandato;

VII – pagamento de inscrições, taxas e participação em cursos, seminários, congressos, capacitações e eventos de interesse da atividade legislativa;

VIII – locação de bens móveis, equipamentos e estruturas de apoio destinadas a ações institucionais do mandato;

IX – outras despesas estritamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, desde que previamente autorizadas pela Mesa Diretora e devidamente justificadas quanto ao interesse público.

§ 1º - *A aquisição dos itens previstos no caput dependerá de prévia solicitação do vereador à Mesa Diretora, que, após análise e aprovação, providenciará a contratação ou fornecimento do item, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.”*

§ 2º - *Quando a despesa depender de procedimento licitatório ou contratação formal, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima necessária à sua regular instrução.*

§ 3º - *Fica vedado o custeio de despesas sem relação com o exercício da atividade parlamentar, bem como aquelas incompatíveis com o interesse público ou com a finalidade desta Resolução.*

§ 4º - *As despesas previstas neste artigo poderão ser executadas de forma contínua, ao longo do mês, mediante utilização de meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pela Câmara Municipal, observado o limite mensal estabelecido no art. 4º.*



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

§ 5º - A utilização dos recursos observará a efetiva necessidade das atividades parlamentares do gabinete, não gerando direito à percepção automática de valores, nem se caracterizando como verba de natureza remuneratória.

§ 6º - Para operacionalização das despesas, poderá ser utilizado cartão eletrônico institucional vinculado ao gabinete parlamentar, inclusive na função alimentação, destinado ao pagamento das despesas previstas neste artigo, vedado o saque em espécie.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 24 de março de 2026.

Antônio Ferraz Silva Neto
Presidente em exercício da CMI

Hildérico de S. Ferraz Nogueira
1º Secretário da CMI

Emanuelle Brandão D. Carvalho
2ª Secretária da CMI



Av: Hildebrando Nogueira, 130, Morumbi, Telefax: (77) 99905-0689, Itapetinga – Bahia
CNPJ: 14.786.842/0001-25